

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 200 de 24/01/1978

DECRETO Nº 2539/78  
de 30 de janeiro de 1978

Dispõe sobre permissão de uso de  
Bem Público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e nos expressos termos do artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 e seu Parágrafo Terceiro do Decreto-Lei supramencionado,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Interno nº 005337/78,

CONSIDERANDO a natureza unilateral, discriminatória e precária da permissão de uso de bem público e

CONSIDERANDO sobretudo, o interesse público, representado pelos valorosos serviços que serão prestados pelo permissonário à população que circula pelo Calçadão da Rua Sete de Setembro,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica permitido ao AGORA - Grupo Informativo e Gráfico, inscrito no CGC/MF sob nº47.183.027/0001-13, com inscrição estadual nº 645.026.797, o uso da unidade denominada "banca de jornais" localizada no calçadão da Rua Sete de Setembro, desta cidade, e que localiza em frente ao número 198 daquele logradouro, por prazo indeterminado e a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - A Permissão de uso de que trata o presente artigo será em caráter precário, podendo ser cassada a qualquer tempo desde que para isso a Prefeitura notifique a Permis



Continuação do Decreto nº 2539/78

Permissionária, expressamente e por escrito, sem que lhe assista direito a qualquer indenização.

Artigo 2º - A Permissionária deverá exercer a atividade comercial na unidade, através de venda de jornais e a nuncios classificados, não podendo, outrossim, alterar o uso referido sem autorização expressa da Prefeitura.

Artigo 3º - Todos os encargos que venham a incidir sobre a referida unidade, sejam de que natureza for, correrão por conta única e exclusiva do Permissionário, inclusive as despesas com luz, água e manutenção daquela unidade.

Artigo 4º - A Permissionária deverá conservar a unidade permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independente de Notificação da Prefeitura.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de janeiro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/SGP/alc.